



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1025

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1025

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3151/2020, de 10 de julho de 2020

ALTERA A SUPLENTE DA ALÍNEA "b" O INCISO V e O INCISO VII, TODOS DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3135/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020, SUBSTITUINDO MEMBROS DO CMACS (CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Altera a suplente da alínea "b" o inciso V e o inciso VII, todos do artigo 1º do Decreto nº 3135/2020, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB criado pela Lei nº 1800/2007, fica constituído com a seguinte composição:

...

V) Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais

a) (omissis)

b) Titular: (omissis)

Suplente: DANIELA CARVALHO DE ALMEIDA BARBERÁ ALVES;

...

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: CARLA CRISTINA MONARO

Suplente: ROSELENE APARECIDA MIGUEL. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3145/2020, de 02 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 02/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme ata da reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1025

Página 3 de 3

01.031.0011 – Administração Legislativa

Diretora Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro - Ficha 07

VALOR: R\$ 18.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0011 – Administração Administrativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção Legislativa

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 05

VALOR: R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 06

VALOR: R\$9.000,00

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 10 de julho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente

FABIO COLA DE LIMA

Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR

1º Secretário

RORIVALDO OTÁVIO DAS CHAGAS

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, bem como em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO